



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 114

#### EXTINGUE O CARGO EFETIVO DE PINTOR.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**: Fica extinto, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o cargo vago de Pintor, constante da Lei Complementar nº. 38, de 11 de Dezembro de 2006.

**Art. 2º.**: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 17 de Janeiro de 2019.

**Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**